

## **RESPONSABILIDADE NO MOVIMENTO: A VOZ DO HIP-HOP**

*Marta Quaglia Cerruti*

[marta.cerruti@terra.com.br](mailto:marta.cerruti@terra.com.br)

Orientadora: Miriam Debieux Rosa

Doutorado no Programa de Psicologia

Linha de pesquisa: Investigações em Psicanálise

### **INTRODUÇÃO**

Apesar da implementação do ECA nos anos 90, a questão do jovem em conflito com a lei continua a ser atravessada por diversos problemas, tais como: a leitura do ato infracional cometido pelo adolescente como um sintoma de desvio pessoal (VICENTIN & ROSA, 2010), as reiteradas demandas pela redução da maioridade penal, ou ainda a formulação de medidas sócio-educativas que têm como pressuposto a associação entre periculosidade e ato infracional (VICENTIN, 2005, 2007; VICENTIN & ROSA, 2009).

Além disso, as medidas sócio-educativas, na opinião de alguns juristas, acabam por enfatizar o caráter sancionatório e retributivo em sua aplicação, apesar de o Estatuto considerar que a responsabilização do adolescente é sócio-educativa e de natureza pedagógica.

O objetivo deste projeto é refletir sobre as condições a partir das quais o jovem em conflito com a lei possa se responsabilizar por seu ato. Para tanto investigaremos dois pontos que consideramos inter-relacionados: a concepção de que a natureza do homem é violenta e egoísta, o que se reverte numa concepção jurídica que visa estabelecer a ordem e a moral através da culpa e do castigo; e o desenvolvimento de um movimento cultural que, a partir da virada do século XX para o XXI, vem ganhando cada vez mais força nas periferias: o hip-hop.

### **OBJETIVO**

Pretendemos interrogar o paradigma da eficácia de respostas de natureza estritamente penal a partir da psicanálise, analisando criticamente a visão totalizadora no sistema retributivo: infrator, ato infracional. Acreditamos que interrogar o dogma do ser ontologizado abre novas perspectivas para o entendimento da responsabilização do autor do ato infracional.

### **MÉTODO**

A partir de Freud e Lacan faremos uma discussão sobre as concepções de violência que norteiam as políticas públicas voltadas para os jovens em conflito com a lei, bem como o quanto tal concepção pode dificultar o restabelecimento do laço social, e a consequente responsabilização do jovem. A experiência do hip-hop nos fornecerá material para essa discussão.

### **RESULTADOS PARCIAIS E DISCUSSÃO**

A experiência do hip-hop pode ser considerada uma nova maneira de responder a questões culturais e sociais emergentes, e tais práticas podem colaborar para a restauração do laço social do jovem infrator. Isso porque entendemos que o hip-hop não é apenas o reflexo de uma estrutura social, mas sim uma recodificação da mesma em outros termos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Se o final de uma análise visa advertir o sujeito para os diferentes lugares para os quais ele convoca o outro, ou para os quais é convocado pelo outro, a partir da estrutura de seu fantasma, é preciso ter em conta as consequências disso para um sujeito estruturalmente dividido entre aquilo que sabe e o gozo que coloca limite a esse saber. Logo, o analista precisa estar

advertido sobre as consequências de se convocar o outro para tal ou qual posição – e o mesmo se aplica ao sistema retributivo penal. É nesse sentido que nos parece fundamental investigar movimentos singulares e orgânicos das periferias, considerando-os não apenas formas de expressão da privação e da exceção, mas como soluções originais, criativas e autônomas, com forte compromisso com a transformação social.

Palavras-chave: Adolescência. Ato infracional. Psicanálise. Movimento social.